

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SEL-20241384735

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NATAL - SEL, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação em questão, visando aquisição de Material de Higiene, Limpeza e utilidades, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal/RN – SEL.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANT	MEDIANA	TOTAL
1	Papel Toalha interfolhado 100% fibras naturais, branco, boa qualidade, medindo aproximadamente 20x21 fardo c/ 1.000 FL	FARDO	20	21,28	425,60
2	Papel Higiênico folha dupla 30X10cm, cor branca, boa qualidade, fabricado com papel 100% fibras naturais. Fardo c/64olos	FARDO	20	91,63	1.832,60
3	Vassoura de pêlo sintético, medindo, aproximadamente, 30 cm, c/ cabo plastificado de 1,20m. A base da vassoura deverá ser de plástico.	UND	50	10,00	500,00
4	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira plastificado de 1,20m	UND	20	10,29	514,50
6	Luva latex tamanho M de cor amarela (Par)	UND	50	4,00	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	MEDIANA	TOTAL
6	Luva látex tamanho G de cor amarela (Par)	UNID	50	4,00	200,00
7	Sabão em pó. Pacote de 500g	UND	300	2,05	615,00
8	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, capacidade 100L. Embalagem c/ 100 unidades, cor preta	PACOTE	30	42,64	1.279,20
9	Saco Plástico para Lixo em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, capacidade 200L. Embalagem com 50 unidades, cor preta	PACOTE	10	55,95	559,50
10	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, capacidade 30L. Embalagem c/ 100 unidades, cor preta.	PACOTE	30	19,43	582,90
11	Rodo c/ cabo de madeira plastificado, duas borrachas, medindo 60cm	UND	30	16,28	488,40
12	Flanela para limpeza, medindo 40cm x 30cm, costuras nas laterais, 100% algodão, na cor branca.	UND	20	3,12	62,40
13	Pano de prato branco alvejado, c/ bainha, 100% algodão, medindo, aproximadamente, 70cm x 40cm	UND	24	4,50	108,00
14	Pano para chão na cor branca, tipo saco, medindo, aproximadamente, 50cm x 70cm	UND	150	4,95	742,50
15	Esponja de limpeza dupla face, fibra sintética, retangular, para utensílios domésticos, de boa qualidade	UND	120	0,80	96,00
16	Odorizador de ar 360 ml	UND	20	10,82	216,40
17	Lixeira plástica, resistente, c/ pedal, c/ capacidade de 100L, cor branca	UND	10	273,47	2.734,70
18	Lixeira plástica, resistente, c/ pedal, capacidade de 30L, cor clara	UND	20	79,93	1.598,50
19	Limpa vidros 500ml caixa com 12 unidades	CX	2	51,34	102,68

20	Mangueira de jardim, reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC, diâmetro de 1/2', espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50° C, 50 metros de comprimento, acompanha esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueavel.	UND	2	181,43	362,86
21	Água sanitária. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor. Frasco de 1L caixa com 12 unidades	CX	25	28,74	718,50
22	Detergente Neutro 500ml	UND	30	1,97	59,10
23	Lustra móveis 200ml. Caixa caixa com 12 unidades	CX	4	60,00	240,00
24	Escova para sanitário c/ cerdas de nylon	UND	15	8,30	124,50
25	Desincrustante, bombona 5 L.	BOMBONA	10	58,73	587,30
26	Desinfetante concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas.	BOMBONA	40	40,00	1.600,00
27	Balde de Plástico com alça 20L	UND	15	15,15	227,25

JUSTIFICATIVA DO VALOR REFERENCIAL

O valor referencial de R\$ 16.778,49 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). para a contratação de material de limpeza foi definido com base em pesquisa de mercado e análise de preços de produtos semelhantes, garantindo que a estimativa reflita os custos reais e adequados às necessidades da instituição.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida visa abastecer o almoxarifado da SEL em relação ao objeto descrito com o intuito de dar suporte as atividades internas de cada área demandante deste órgão.

A quantidade anual estimada foi calculada com base na média dos últimos 3 anos, acrescido de margem de segurança para atender os serviços de higienização e limpeza nas instalações da SEL,

bem como eventuais ações executadas pela secretaria.

4. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Em consonância com o Decreto Municipal nº 12.430, de 28 de janeiro de 2022, pretende-se realizar o presente procedimento com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, seguindo o art. 75. § II.

Objetivando alcançar maior nível de competitividade, o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) através da USAG – SEL.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para fornecimento do material.
- b) Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br - Portal de Compras Públicas, vedada sua remessa em papel, e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e em seguida ele deverá apresentar os lances na fase de disputa.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os valores da Dispensa Eletrônica deverão ser registrados em reais, para cada item. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal/RN - SEL, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SEL, correspondem aos estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O FORNECEDOR, signatário deste Termo de Referência, obriga-se a:

- I. Efetuar a entrega do objeto / material de consumo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;
- IV. Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o respectivo Contrato ou Autorização de Compra, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão contratante;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato/ordem de compra, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- VII. CONTRATADA deverá entregar o material de consumo totalmente em conformidade com o especificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Observar para que, durante a vigência do contrato/ordem de compra, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de publicação da

dispensa eletrônica;

- III. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato/ordem de compra decorrente da contratação;
- IV. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;
- V. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

10. DA ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A partir da assinatura/recebimento do Contrato/ordem de compra, a CONTRATADA comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma, através da modalidade de frete (CIF).

A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da CONTRATANTE.

A entrega dos materiais, objeto deste Termo, à CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

A entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão na sede da SEL na Rua Trairi, S/N, Bairro Petrópolis, CEP: 590020-150, Natal/RN, em dias úteis, no horário normal de expediente, das 8h às 14h. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada (quando for o caso).

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) não mantiver a proposta;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

Além do previsto acima, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais combinações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” supra.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas pela Assessoria Técnica de Finanças e Gestão de Projetos -ASTEC da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

12. DA GARANTIA

Os materiais a serem entregues, devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 15 meses, a contar da data de entrega.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por um representante legal devidamente credenciado pela SEL, denominado Fiscal, que comunicará a ocorrência de quaisquer fatos relacionados ao Contrato que exijam medidas por parte da contratada.

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento dos itens (produtos) especificados neste Termo de Referência e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

A Fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta integralmente responsável pelos danos causados diretamente a SEL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal de compra deverá ser remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

O aceite do material de consumo por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais.

O pagamento será efetuado na forma constante do contrato e ainda de acordo com a resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

15.A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados.

16.122.001.2-752 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEHARPE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 15000000.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17. INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à SEL, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEL, localizada na Rua Trairi, S/N, Bairro Petrópolis - Natal/RN, CEP: 59.020-150, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h e/ou, por meio do endereço eletrônico: sanruzza.alves@natal.rn.gov.br.

Natal, 18 de outubro de 2024.

SANTUZZA NEVES ALVES
CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Matrícula; 73.107-4

